

**LEI Nº 944/2005**

**SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Artigo 1º** - O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1- RECEITAS DO TESOURO:**

<b>1.1 – RECEITAS CORRENTES.</b>		<b>9.838.500,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	813.400,00	
<b>Receita de Contribuições</b>	170.000,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	28.900,00	
<b>Receita Industrial</b>	35.000,00	
<b>Receita de Serviços</b>	66.000,00	
<b>Transferências Correntes</b>	8.537.700,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>187.500,00</b>	
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>195.000,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	150.000,00	
<b>Alienação de Bens</b>	45.000,00	
<b>Transferências de Capital</b>		
<b>1.3–DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(-)</b>	<b>1.033.500,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>9.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>354.200,00</b>
0100 – Câmara Municipal	354.200,00
<b>II. – PODER EXECUTIVO</b>	<b>8.387.000,00</b>
0200 – Gabinete do Prefeito	328.900,00
0300 – Secretaria de Administração	493.800,00
0400 – Secretaria de Finanças	524.200,00
0500 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.131.800,00
0600 – Secretaria de Saúde	1.537.200,00
0700 – Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Públicos	2.046.700,00
0800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	880.100,00
0900 – Secretaria de Ação Social	444.300,00
<b>III. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>258.800,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.000.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 Legislativa	354.200,00
04 Administração	1.167.100,00
08 Assistência Social	444.300,00
10 Saúde	1.537.200,00
12 Educação	1.869.500,00
13 Cultura	137.000,00
15 Urbanismo	977.100,00
17 Saneamento	22.000,00
18 Gestão Ambiental	68.200,00
20 Agricultura	268.900,00
22 Indústria	131.000,00
23 Comércio e Serviços	108.000,00
26 Transporte	1.216.600,00

27 Desporto e Lazer	125.300,00
28 Encargos Especiais	314.800,00
99 Reserva de Contingência	258.800,00
<b>T O T A L</b>	<b>9.000.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
0001	Ação Legislativa	354.200,00
0052	Controle Interno	85.900,00
0062	Amparo Assistencial ao Idoso	30.000,00
0065	Amparo Assistencial a Criança e Adolescente	30.800,00
0070	Assistência as Comunidades	15.000,00
0101	Alimentação Escolar	61.000,00
0116	Ensino Supletivo Educação Jovens e Adultos	16.000,00
0128	Difusão Cultural	30.000,00
0133	Vias e Logradouros Públicos	257.500,00
0138	Parques e Jardins	30.000,00
0139	Iluminação Pública	256.500,00
0140	Limpeza Pública	389.100,00
0150	Programa Preservação do Meio Ambiente	98.200,00
0156	Programa de Conservação de Solos	12.000,00
0157	Mecanização Agrícola	15.000,00
0158	Amparo ao Pequeno Produtor	162.400,00
0160	Saneamento Básico Rural	22.000,00
0162	Programa de Melhoria da Produção Animal	11.500,00
0172	Programa de Extensão e Cooperativismo	33.000,00
0177	Promoção Industrial	131.000,00
0187	Estradas Vicinais	1.153.000,00
0302	Gestão da Política de Administração	153.800,00
0401	Programa de Apoio Administrativo	290.000,00
0435	Assistência a Estudantes Ens.Sup.Graduação	33.000,00
0501	Serv.Dív.Interna Contratada c/Inst.Financeiras	199.800,00
0502	Serv.Div.Int.Pactuada c/Sist.Previdencia Social	65.000,00
0503	Pagto de Inativos e Pensionistas	50.000,00
0506	Gestão Administrativa Municipal	313.900,00
0507	Gestão Financeira Municipal	173.500,00
0508	Gestão Municipal de Educação	1.759.500,00
0509	Gestão Municipal de Cultura	107.000,00
0510	Gestão Municipal de Esportes	125.300,00
0511	Gestão Municipal de Saúde	1.104.500,00
0512	Gestão Assistência a Saúde	432.700,00
0513	Gestão Municipal de Ação social	353.500,00
0514	Assistência ao Menor	30.000,00

0515	Gestão Municipal de Transporte e Serviços Públicos	58.600,00
0516	Terminais Rodoviários	5.000,00
0517	Planejamento Urbano	74.000,00
0518	Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico	105.000,00
0519	Desenvolvimento à Pesca	5.000,00
0520	Fomento ao Desenvolvimento do Comércio	108.000,00
9999	Reserva de Contingência	258.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do artigo 7º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006, servindo como recurso os constantes do Artigo 43 da Lei Federal acima referida.

II - Movimentar dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias (art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64) e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, pelos respectivos órgãos centrais da Administração;

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro;

**Artigo 6º** - As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 30 de novembro de 2005.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**